



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA/AUDIN N.º 03/2021/AUDIN/IFRJ

RELATÓRIO DE AUDITORIA DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA - SIG

Assunto: Ação n.º 03 do PAINT/2021

Referência: PAINT 2021



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rio de Janeiro

SUMÁRIO

I - APRESENTAÇÃO	3
II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
III - METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS	3
IV - ESCOPO DO TRABALHO	4
V – CRITÉRIO DE AMOSTRAGEM.....	4
VI – INFORMAÇÕES, EXECUÇÃO DA AUDITORIA, ANÁLISES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	4
INFORMAÇÕES.....	4
EXECUÇÃO DA AUDITORIA	5
ANÁLISES	6
CONSTATAÇÕES	7
1. CONSTATAÇÃO 001	7
2. CONSTATAÇÃO 002	7
VII – CONCLUSÃO.....	9

I - APRESENTAÇÃO

O presente relatório corresponde à Ação nº 03/2021 que iniciou-se através do processo eletrônico nº 23270.000565/2021-38 e teve como objetivo avaliar os controles internos relacionados à atualização do Sistema de Gestão Integrada (SIG) para a última versão - 2020.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.**
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A qual dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- **Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008.**
Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.
- **Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.**
Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
- **Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.**
Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências.

III - METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS

Foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- 1) Indagação escrita ou oral: Solicitações de Auditoria requerendo informações sobre o atendimento das recomendações.
- 2) Análise documental: Exame das respostas apresentadas em atendimento às Solicitações de Auditoria enviadas.

IV - ESCOPO DO TRABALHO

Cabe registrar que para a realização dos exames foram respeitadas as normas de auditoria aplicáveis à administração pública, não havendo, por parte da Pró-Reitoria auditada qualquer restrição aos trabalhos da auditoria interna. Assim, os trabalhos foram realizados com o intuito de avaliar os controles internos existentes relacionados à atualização do Sistema de Gestão Integrada (SIG) para a última versão - 2020.

V – CRITÉRIO DE AMOSTRAGEM

O presente relatório oferece aos gestores informações sobre controles internos existentes ou não, relacionados à atualização do Sistema de Gestão Integrada (SIG) para a última versão – 2020, assim como a efetiva política da informação e controles organizacionais vigentes e suas eventuais carências. Neste sentido, a amostra teve como ênfase os controles internos realizados referentes à atualização do Sistema de Gestão Integrada (SIG) para a última versão – 2020.

VI – INFORMAÇÕES, EXECUÇÃO DA AUDITORIA, ANÁLISES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

INFORMAÇÕES

O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. O artigo 6º assim menciona:

As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I - Planejamento.

II - Coordenação.

III - Descentralização.

IV - Delegação de Competência.

V - Controle.

Em seu Capítulo V, artigo 13, o decreto assim discorre sobre o controle das atividades da Administração Federal e dispõe que:

O controle das atividades da Administração Federal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo, particularmente:

- a) o controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;
- b) o controle, pelos órgãos próprios de cada sistema, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
- c) o controle da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens da União pelos órgãos próprios do sistema de contabilidade e auditoria.

Já o artigo 14 da norma estabelece que “*o trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco*”.

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, menciona em seu artigo 5º, inciso X, como sendo tratamento toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Neste sentido, políticas, procedimentos, estrutura e controles organizacionais são necessárias de serem estabelecidas para constituir as responsabilidades de todos os envolvidos na atualização do Sistema Integrado de Gestão.

EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Essa auditoria teve início mediante a Ordem de Serviço nº 03/2021 e desenvolveu-se através do processo nº. 23270.000565/2021-38.

Para a realização dos trabalhos no dia 07 de maio de 2021 foi encaminhada, via e-mail, a SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA N.º 03/2021-001 para a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade – PRODIN com prazo para atendimento 14 de maio de 2021.

Como não obtivemos resposta em 17 de maio de 2021 reiteramos a SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA N.º 03/2021-001, através da SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA N.º 03/2021-002 com novo prazo para atendimento para 20 de maio de 2021, sendo esta prontamente atendida em 18 de maio de 2021.

ANÁLISES

Diante das informações apresentadas pelos responsáveis da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade – PRODIN discorremos.

Constatamos que controles organizacionais como políticas, procedimentos e a estrutura organizacional não foram formalmente instituídas na atualização do SIG.

Verificamos que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) não possui política de segurança da informação formalmente instituída, contudo existe um estudo em andamento direcionado pela ISO 27000 e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Conforme atendimento à Solicitação de Auditoria, em decorrência de eventos inesperados, para que o SIG não seja interrompido, o SIG/UFRN está distribuído em vários servidores que podem ser substituídos ou adicionados sob demanda, além de contar com uma política de backup externo onde os dados possuem cópias funcionais para imediata recuperação, sendo assim o serviço pode ser restabelecido em outro datacenter na ocorrência de eventos inesperados.

Sobre os controles internos de software do sistema e os controles internos de acesso ao sistema, é realizada a autenticação dos usuários no controlador de domínio interno, sendo que este controlador possui políticas para a criação e alteração de senhas de acesso.

Em virtude de a SIG ser mantido pela Superintendência de Informática da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, as atualizações lançadas entram no plano de atualização do IFRJ, e os controles internos têm como base apenas os testes e homologação das funcionalidades ou ajustes internos para posterior disponibilização em ambiente de produção.

CONSTATAÇÕES

1. CONSTATAÇÃO 001

Inexistência de fluxo interno, mapeamento das funcionalidades, assim como controles organizacionais relacionados às políticas, procedimentos e à estrutura organizacional do SIG.

1.1 Fato – Ausência de controles organizacionais.

1.2 Causa – Fragilidade nos controles.

RECOMENDAÇÕES:

1.3 Recomendação 001 - Instituir fluxo interno e mapeamento para a utilização do sistema SIG.

1.3 Recomendação 002 - Estabelecer controles organizacionais para a constituição das responsabilidades dos envolvidos na atualização e gerenciamento do Sistema Integrado de Gestão.

1.4 Manifestação da Unidade Auditada

(Espaço reservado para manifestação da unidade auditada)

1.5 Análise da Auditoria Interna após a manifestação da Unidade Auditada

(Preenchimento após manifestação da unidade auditada)

2. CONSTATAÇÃO 002

Inexistência de Política de Segurança da Informação formalmente instituída no âmbito do IFRJ.

2.1 Fato – Ausência de política de segurança da informação no âmbito do IFRJ.

2.2 Causa – Fragilidade na política de segurança da informação.

2.3 Recomendação 001 – Elaborar a Política de Segurança da Informação no IFRJ, tendo em vista sua importância para a utilização do Sistema de Gestão Integrada.

2.4 Manifestação da Unidade Auditada

A unidade examinada se manifestou através do Memorando Eletrônico Nº 3/2021 – DGTIC da seguinte forma:

A Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, em seu planejamento esta elaborando da criação de um Comitê de Segurança da Informação. O trabalho remoto e a falta de pessoal, a atualização de versão do SIG - Sistema Integrado de Gestão, nos forçou um atraso neste planejamento.

Este Comitê será responsável pela criação e aprovação de Normas e Procedimentos de segurança da informação para que sejam implantadas em todo o Campi IFRJ.

Tais Como:

Regras e Procedimentos de Acesso aos Sistemas de Gestão;

Procedimentos e Normas de Backup;

Procedimentos e Regras de Infraestrutura;

Normas e Procedimentos para criação de Servidores Virtuais;

E outros Procedimentos que serão avaliados por este Comitê.

2.5 Análise da Auditoria Interna após a manifestação da Unidade Auditada

Diante das respostas apresentadas, a Auditoria Interna mantém as recomendações emitidas, que serão monitoradas pelo sistema Redmine.

VII – ALTERAÇÕES REALIZADAS NO DECORRER DA AÇÃO

Em decorrência da movimentação da Auditora Solange Pereira Duque Costa para exercer suas atividades na Secretária de Patrimônio da União, realizada por meio da Portaria de Pessoal SGP/SEDGG/ME nº 7.312, de 6 de julho de 202, o relatório final de auditoria será assinado apenas pela chefia da Unidade de Auditoria Interna.

VIII - CONCLUSÃO

O presente relatório teve como objetivo avaliar os controles internos relacionados à atualização do Sistema de Gestão Integrada (SIG) para a última versão - 2020.

Ao término dos trabalhos concluiu-se como regular com ressalva o funcionamento do Sistema de Gestão Integrada (SIG) tendo em vista a necessidade de elaboração da política de segurança da informação, o estabelecimento dos controles organizacionais e a elaboração do programa de segurança da informação conforme descrito nas constatações.

Mencionamos que o trabalho realizado por esta unidade de auditoria interna possui caráter preventivo, a fim de verificar o cumprimento da legislação, com o objetivo de evitar possíveis penalidade pelos órgãos de controle.

Deste modo este relatório deve ser submetido à consideração superior para que, após lido e aprovado, seja remetido à autoridade máxima da instituição para ciência.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Késia Vieira Ramos de Oliveira
Chefe de Auditoria/ SIAPE: 2291819/IFRJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 8/2021 - AUDIN (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 23 de Julho de 2021

Relatrio_de_Auditoria_03-2021_-_SIG_Final.pdf

Total de páginas do documento original: 9

Tipo de conferência: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE

(Assinado digitalmente em 23/07/2021 16:53)

KESIA VIEIRA RAMOS DE OLIVEIRA

AUDITOR INTERNO

2291819

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2021**, tipo: **RELATÓRIO DE AUDITORIA**, data de emissão: **23/07/2021** e o código de verificação: **f94683b6ae**